

AO EXPEDIENTE DO DIA
16 de 05 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 1.415/17



MENSAGEM Nº 016 de 11 de maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os membros dessa Egrégia Assembleia Legislativa, venho encaminhar, atendendo solicitação dessa Casa, o Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização para a abertura de Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais).

Esclareço que o atendimento da suplementação aqui tratada ocorrerá à conta de remanejamento de dotação orçamentária entre Programas, executado por essa Assembleia Legislativa, de acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o artigo 170, inciso I, da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Deputados votos do meu apreço e distinta consideração.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GERVÁSIO AGRIPINO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA.



**ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR**



PROJETO DE LEI Nº 1415 DE 16 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Assembleia Legislativa, na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.47	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

PROTOCOLO DE ENTREGA
MENSAGEM e MEDIDA PROVISÓRIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

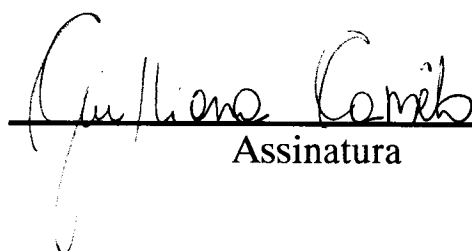
MENSAGEM Nº 016/2017 (uma lauda)

Projeto de Lei (duas laudas)
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 05 /2017, às 15 / 20 min.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

- () Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Mat. 290.828-0
() Cláudia Dantas Mat. 275.154-2
(X) Giulliana Camelo Mat. 291.569-3


Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº
1.415/17
Em 16/05/2017
Magal Haia

Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2017.

Assessor

COMISSÃO: _____
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO _____
EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.415/2017.**

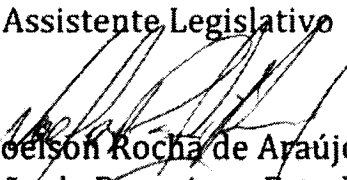
Autoria: **Governador do Estado.**

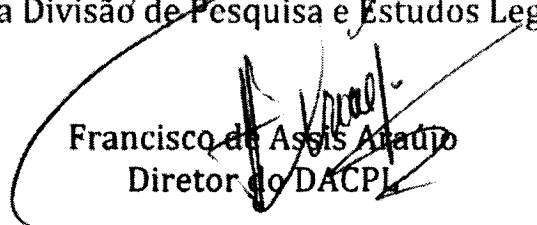
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica, e dá outras providências.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo do SAPL, no dia 16 de maio de 2017, observa-se a falta de registro, no sistema mencionado, de outro Projeto de Lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de Leis Estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 16 de maio de 2017.


Kelvin Silva de Mendonça
Assistente Legislativo


Nelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário

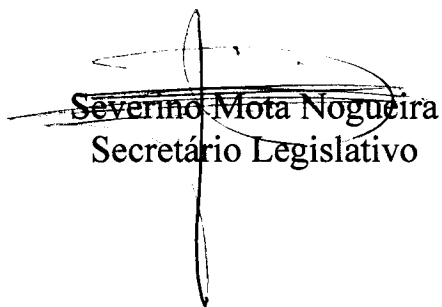
DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.415/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

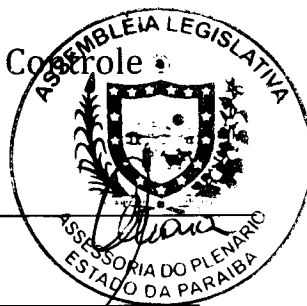

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.415/2017 – DO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica, e dá outras providências.

Certifico, que o foi Projeto de Lei foi incluído em Pauta através de requerimento de Urgência/Urgentíssima e APROVADO, com o parecer favorável a matéria proferido pelo Deputado Hervázio Bezerra designado pela Mesa Diretora como Relator Especial, na Sessão Extraordinária da Ordem do dia 20 de junho de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

EXT.

1

RECEBIDA
PLENÁRIO
1.06
2017
Em
1.06
2017
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



REQUERIMENTO Nº ____/2017

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 155 c/c o art. 156, inciso II, do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 1.578/2012) que depois de ouvido o Plenário, seja concedido o regime de **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, para apreciação nesta Sessão Ordinária da propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, notadamente, em razão de tratar-se de propositura de interesse público e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

01) Projeto de Lei nº 1.415/2017 – Do Governador do Estado da Paraíba (Mensagem nº 016, de 11/05/2017) – Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

Plenário "José Maranhão" em 20 de junho de 2017.

Deputado Estadual

APROVADA
PLENÁRIO
Em 20/06/2017

ADRIANO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1.415/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

AUTOR : Governador do Estado da Paraíba.

RELATOR: Dep.

P A R E C E R n.º

/2017

I - RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer, em conformidade com as regras regimentais, o **Projeto de Lei nº 1.415/2017**, da lavra do Governador do Estado da Paraíba, Ricardo Coutinho, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.”*.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Chefe de Poder Executivo Estadual, tem por finalidade obter autorização dessa Casa Legislativa para que se proceda abertura de crédito especial ao orçamento da Assembleia Legislativa no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados ao incremento da ação de Atividade de Suporte de Apoio Parlamentar.

Na Mensagem Governamental nº 016, datada de 11 de maio do corrente ano, esclarece Sua Excelência *“Esclareço que o atendimento da suplementação aqui tratada ocorrerá à conta de remanejamento de dotação orçamentária entre Programas, executados por essa Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o artigo 170, inciso I, da Constituição Estadual”*

Para atender este fim, o Governador do Estado solicita a este Poder, autorização para realizar o remanejamento decorrente da anulação (parcial) dos valores consignados Assembleia Legislativa decorrente da dotação destinada aos Encargos com Pessoal Ativo, na ordem de R\$ 10.000.000,00 de reais, remanejados para reforço da dotação destinada Atividade de Suporte de Apoio Parlamentar, conforme detalhado no corpo do projeto em discussão.

Diante de uma detalhada análise do projeto de lei 1415/2107 vislumbra-se que o mesmo preenche os requisitos constitucionais contidos na Carta Magna e os aspectos legais da Lei 4.320/64, os quais exigem que o Projeto de Lei que pretenda a autorização para abertura de crédito suplementar, seja instruído com a exposição justificativa e indique os recursos que serão utilizados.

Diante de todo o exposto compreendo que não há óbice legal à aprovação da matéria e que a propositura é adequada e compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na legislação orçamentária vigente, inexistindo, portanto,



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

implicações de ordem orçamentária ou financeira, que venha obstaculizar a sua aprovação.

Nesse sentido, com fundamento nos argumentos acima exarados, recomendo a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.415/2017.

É como voto.

Plenário "José Mariz", 20 de junho de 2017

DEP.

[Assinatura manuscrita]
RELATOR ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 428 /2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 609/2017

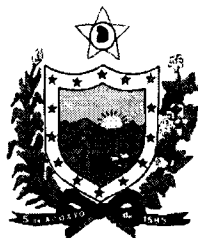
PROJETO DE LEI Nº 1.415/2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 22 / 06 / 2017
Nome: ED GUSTAVO MELO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 428/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 20 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: **Autógrafo nº 609/2017 – Projeto de Lei nº 1.415/2017**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 609/2017 do Projeto de Lei nº 1.415/2017, de autoria de Vossa Excelência, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências”.

Atenciosamente,

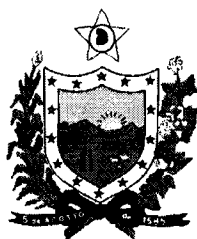
Consultoria Legislativa do Governador

RECEBIDO

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

Em 22 / 06 / 2017

Assinatura GOVERNADOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 609/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.415/2017
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

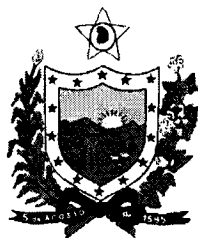
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Assembleia Legislativa, na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287 – ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.47	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287 – ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2017.


GERVASIO MAIA
Presidente